

CIDADE EDUCADORA E SUSTENTÁVEL POR MEIO DO CONSUMO RESPONSÁVEL DOS ALIMENTOS

ZUIN, Aparecida Luzia Alzira
UNIR/ UFRJ
alazuin@gmail.com

RESUMO

Este trabalho apresenta a ideia de Cidade Educadora e Sustentável por meio do consumo responsável dos alimentos, como uma política pública de interesse público. Passa por este intento despertar nos cidadãos a prática do protagonismo social nos seus projetos e modos de vida; outro empreendimento, ainda na linha educacional, é a capacitação para o modelo de comunicação socioambiental que segundo as diretrizes das políticas urbanas e da educação ambiental, enquanto saberes interligados, possibilita a educação cidadã na tentativa de apontar alternativas viáveis para os desafios das cidades brasileiras, como por exemplo, as contradições que as envolvem: a fome de um lado e a obesidade do outro; os condomínios luxuosos de um lado e as favelas do outro; os direitos básicos dos consumidores: saúde, segurança, informação, etc. O assunto sobre os direitos à alimentação e educação correspondem ao previsto na Constituição Federal de 1988 e na - Lei nº 11.346/2006 da Segurança Alimentar Adequada, e nos Programas das Cidades Educadoras e Sustentáveis. Em ambos os programas a metodologia é o estabelecimento das diretrizes, dos princípios e objetivos para as adoções e propostas do uso responsável e eficiente dos recursos e incentivos de um padrão de produção e consumo sustentáveis, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas de comunicação educomunicacional, porque consumir alimentos é fundamental para o ser humano e para a dignidade da pessoa humana, desde que moderadamente e de modo responsável. Ainda, a defesa desse projeto de cidade visa contribuir ao campo da Educação por meio da interdisciplinaridade tão exigida para os estudos atuais, mas avança no sentido de saber interpretar os direitos básicos de consumir, como é o caso da alimentação, como previsto na LOSAN/2006, ou ainda, no âmbito da discussão entre educação, cultura e consumo, no que diz respeito ao consumidor e à sua saúde, porque na dinâmica da cidade ecologicamente equilibrada, sem conflito com o crescimento e à livre atividade econômica, encontra-se a qualidade de vida prevista ao desenvolvimento



humano. Nessa direção, pautamo-nos em Paulo Freire; Bucci; CF/88; nas metas e diretrizes dos PNE, PEE e PME, LDB/96, LOSAN, nos instrumentos do Estatuto da Cidade e outras legislações infraconstitucionais educacionais, em vista da sua legitimidade como política pública de interesse público.

PALAVRAS-CHAVE: Cidade Educadora e Sustentável; Educomunicação; Consumo de Alimentos.

INTRODUÇÃO

Seria de certo modo contraditório abordar o assunto sobre cidades educadoras e sustentáveis e consumo responsável dos alimentos, sem entender o processo que desencadeou as injustiças nas cidades e, por isso, a necessidade de se propor normas, instrumentos, diretrizes, princípios etc., a fim de reverter tais injustiças; ou seja, a falta de moradia, saúde, educação, alimentação, infraestrutura, transporte público etc., ocorrem porque mecanismos os quais deveriam atender o desenvolvimento pleno das cidades falharam.

A Constituição Federal brasileira, de 1988, determina no seu artigo 21, inciso XX, a responsabilidade da União na instituição de diretrizes gerais para o desenvolvimento urbano; já o artigo 182 dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano a ser executada pelo poder público municipal. Regulamentadora desses dois artigos a Lei nº 10.257 de 2001 (Estatuto da Cidade) trouxe um novo alento à caótica realidade urbana brasileira, traduzindo a dinâmica das cidades e visando o modelo sustentável, a gestão democrática participativa, e outros.

Em atendimento a essa dinâmica urbana, cujos fatores se voltam às relações humanas e à produção e distribuição dos produtos do trabalho, há que se falar em desenvolvimento e consumo. Afinal, são por essas relações que, atualmente, tanto se propagam os discursos sobre as dimensões preventivas da responsabilização civil, com fins de garantir a concretização da função socioambiental das cidades, ora projetável, no Brasil, através dos ideários das Cidades Educadoras e do Programa das Cidades Sustentáveis; responsabilidade civil pós-consumo; Lei de tratamento dos resíduos sólidos; Soberania Alimentar; Comunicação e Educação Socioambiental; etc. Ou seja, o

tratamento dado ao presente estudo vem ao encontro dessas abordagens, haja vista que, dentre os obstáculos para a efetividade das cidades sustentáveis e o consumo responsável dos alimentos, encontram-se, por exemplo, a fome, o desperdício de alimentos, as doenças decorrentes da má alimentação, as crises urbana e ambiental, o estilo de vida contemporâneo propagado pela mídia e pelas indústrias alimentícias, a falta de educação de qualidade, que atingem o seu pleno desenvolvimento socioeconômico e humano.

Daí a justificativa para a concretização do modelo de Cidades Educadoras Sustentáveis parece-nos pertinente à urgência de se colocar em prática os direitos difusos e coletivos, tendo em vista que sem eles dificilmente se afasta a negligência política e os problemas do urbanismo desenfreado, como não possibilita dar as devidas condições às populações consumirem os direitos fundamentais básicos: alimentação, saúde e educação de qualidade, moradia, saneamento básico e outros. Afinal, esses também são bens, logo, passíveis de serem consumidos independentemente da classe social, raça, credo, porque nos direitos à educação, saúde, seguridade social, justiça, transporte coletivo etc., enquanto bens de consumo de primeira necessidade, ao lado dos serviços públicos de qualidade e das estruturas administrativas que os suportam, fazem parte do funcionamento da sociedade e do desenvolvimento humano.

Nessa direção, o primeiro investimento necessário é a educação, tendo em vista que parte da sociedade não se reconhece como responsável pela cidade onde habita; não é ao acaso que no capítulo IV, arts. 43-45, do Estatuto da Cidade, convoca os cidadãos para a garantia da gestão democrática participativa. No entanto, observa-se que ao longo da história as cidades passaram por grandes transformações e, registra-se que as transformações embora tivessem que ser direcionadas ao bem-estar dos seus cidadãos, infelizmente, nos períodos mais recentes, o processo de crescimento urbano revelou uma associação com a pobreza, o descaso público e a apatia política dos cidadãos, portanto, esse processo se manteve desvinculado do desenvolvimento humano, no sentido estrito. Por isso, faz-se imprescindível o acompanhamento do desenvolvimento das cidades e não somente do seu crescimento, tendo em vista é previsto, no caso brasileiro, que 90% da população até 2020 passem a ocupar os espaços urbanos, de acordo com os dados estatísticos da Organização das Nações Unidas – ONU.

No aporte da educação, a ideia de Cidade Sustentável vem ao encontro do modelo da Cidade Educadora – como política pública urbana, porque se trata de um movimento que quer contribuir para a criação de uma nova arquitetura de gestão urbanística. Passa por este intento educar para inovar, sem provocar mudanças históricas de cada cidade ou do seu povo; despertar nos cidadãos a prática do protagonismo social nos seus projetos e modos de vida; incentivar a ação comunicativa em atendimento ao art. 44 da Lei 10.257/2001, cujo teor consta que no âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

O objetivo do modelo da Cidade Educadora Sustentável é a melhor qualidade de vida *da e na* cidade, e para a qualidade de vida ter sentido é preciso potencializar os seus espaços educativos, a democratização do poder municipal e o desenvolvimento local, com base nos princípios jurídicos, ético, estéticos, comunicacionais, sociológicos e filosóficos transparentes entre o Estado e a sociedade civil.

Outro empreendimento para o desenvolvimento na linha educacional é a capacitação e/ou a qualificação em política pública para o modelo de comunicação socioambiental que, atrelada à função socioambiental das cidades, à gestão territorial ordenada segundo as diretrizes das políticas urbanas, à educação ambiental, enquanto saberes interligados; possibilita a conscientização cidadã na tentativa de apontar alternativas viáveis para os desafios das cidades brasileiras, como exemplos, as contradições que as envolvem: a fome de um lado e a obesidade do outro; os condomínios luxuosos de um lado e as favelas do outro; os direitos básicos dos consumidores: saúde, segurança, informação, escolha e direitos de alguns serem ouvidos em detrimento de outros.

O problema da pesquisa é: Como a área da educomunicação, por meio de projetos de comunicação política e cidadã, pode contribuir para que os habitantes das cidades possam vir a compreender a necessidade do consumo de alimentos de modo responsável? O problema vem ao encontro da temática muito discutida no âmbito do Direito da Cidade e nos Programas das Cidades Educadoras e Cidades Sustentáveis.

Também passa a ser relevante porque discute a prática socioambiental e cultural, haja vista que ao lado do direito ao conhecimento e/ou informação a Constituição Federal de 1988 consagra os princípios da propriedade privada e da livre exploração econômica, como determina o Art. 170: "A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social", observados nos seus princípios.

A proposta em defesa desse modelo de cidade visa contribuir ao campo da Educação por meio da interdisciplinaridade tão exigida para os estudos atuais. A isso se somam as áreas dos estudos culturais e da sociedade do consumo, mas avança no sentido de interpretar os direitos básicos de consumir, como é o caso da alimentação, pelo viés da Educação e Comunicação socioambiental, cujo cerne subjaz o direito ao pleno conhecimento sobre a alimentação saudável como previsto na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovada em 2006, às informações a respeito do produto (produção, distribuição, prevenção etc.); ou ainda, no âmbito da discussão entre direito, cultura e consumo se encontra a função socioambiental e sua significação na cadeia produtiva, no que diz respeito para o consumidor e à sua saúde, porque na dinâmica da cidade ecologicamente equilibrada, sem conflito com o crescimento econômico e à livre atividade econômica, encontra-se a qualidade de vida prevista ao desenvolvimento humano, conseqüentemente, daí apontar as Cidades Educadoras e Sustentáveis segundo o princípio e as aspirações do presente, sem o comprometimento das gerações futuras atenderem as suas necessidades básicas de consumo.

1 Cidade Educadora e Sustentável: educação e comunicação socioambiental, desenvolvimento e cidadania

O plano para a concretização da Cidade Educadora e Sustentável, além de obedecer à obrigatoriedade de planejamento das ações do gestor municipal, procura eleger os cidadãos na efetividade das ações programáticas do desenvolvimento urbano, a fim de definir precisamente quais devem ser os meios e fins à sua realização. Tem-se que aqui o que chamamos de rede de proteção social da cidade, cuja construção dessa

rede contribui para ampliar as possibilidades de desenvolvimento e participação dos sujeitos nas tomadas de decisões políticas e comunitárias. Nessa direção, estamos pautados no ideário de Paulo Freire (2003, p.11-13), segundo ressaltou a impossibilidade de transformação do mundo sem a superação da condição de oprimido e opressor, a qual, não ocorrerá sem a participação de um e de outro, nesse caso no espaço social da cidade.

Neste contexto, a educação para a cidade de acordo com Paulo Freire (2003) é aquela que liberta porque, oferecida no ambiente de participação e diálogo, possibilita ao sujeito descobrir seus potenciais e, como consequência, coopera para a elaboração dos projetos sociais para os seus semelhantes. Para a efetivação desse apelo sensível, Freire chama a atenção dos sujeitos responsáveis pela cidade para a importância da convocação dos envolvidos: família, gestores públicos, educadores e educandos (cidadãos e cidadãs) a assumirem com lucidez a proposta de cidadania *na e com* a cidade. Assim, o campo de educação se volta ao atendimento de todos os indivíduos, como espaço social receptor das diferentes “vozes”. Ao compartilhar da experiência de se colocar em discurso com as outras “vozes” do seu meio, os cidadãos começam a compreender que a consciência democrática e o mundo não podem ser compreendidos separadamente, de maneira dicotômica, mas em suas relações complementares ou contraditórias. Determina, portanto, a possibilidade de se constituírem como protagonistas da história, a partir de uma dada circunstância concreta, de uma estrutura que já existe no seu mundo, sem se esquecer de que a história não é determinada, mas é construída com os sujeitos.

Cidade Educadora Sustentável está ligada a ações que respeitam a qualidade de vida, o meio ambiente e as políticas que tenham como um dos principais objetivos a sustentabilidade e o desenvolvimento humano. Para essa cidade, todos são responsáveis por ela: governos, empresas e sociedade. Atualmente, as ações direcionadas a tal finalidade são procedentes do Ministério do Meio Ambiente - MMA, mas que objetivamos estender para os estudos das cidades e para o consumo responsável dos alimentos.

O Ministério do Meio Ambiente (MMA) desenvolve políticas públicas que visam promover a produção e o consumo sustentáveis.

Produção sustentável é a incorporação, ao longo de todo ciclo de vida de bens e serviços, das melhores alternativas possíveis para minimizar custos ambientais e sociais. Já o consumo sustentável pode ser definido, segundo o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), como o uso de bens e serviços que atendam às necessidades básicas, proporcionando uma melhor qualidade de vida, enquanto minimizam o uso de recursos naturais e materiais tóxicos, a geração de resíduos e a emissão de poluentes durante todo ciclo de vida do produto ou do serviço, de modo que não se coloque em risco as necessidades das futuras gerações.

O Plano de Ação para a Produção e Consumo Sustentáveis é uma ação do MMA que tem o objetivo de fomentar políticas, programas e ações que promovam a produção e o consumo sustentáveis no país. Está focado em seis áreas principais: Educação para o Consumo Sustentável; Varejo e Consumo Sustentável; Aumento da reciclagem; Compras Públicas Sustentáveis; Construções Sustentáveis e Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). Esse último programa incentiva a incorporação de atitudes sustentáveis na rotina dos órgãos públicos do país.¹

O Projeto de Cidade Educadora Sustentável, ora proposto nesse estudo, é inspirado nos princípios da Associação Internacional das Cidades Educadoras – AICE² cujo movimento começou, em 1990, por ocasião do Primeiro Congresso Internacional de Cidades Educadoras, realizado em Barcelona; e nos compromissos assumidos pelas

¹ O Departamento de Produção e Consumo Sustentáveis - DPCS, integrante da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental - SAIC, propõe-se a construir este novo modelo com a sociedade brasileira, envolvendo todos os setores na promoção de padrões de produção e consumo mais sustentáveis. As ferramentas utilizadas serão o diálogo e a parceria, e as estratégias serão a implementação do Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis - PPCS e a realização de campanhas de conscientização do consumidor. Documento do Ministério do Meio Ambiente.

² Um grupo de cidades representadas por seus governos locais levantou o objetivo comum de trabalhar juntos em projetos e atividades para melhorar a qualidade de vida dos habitantes, a partir de sua participação ativa no uso e desenvolvimento da própria cidade e de acordo com a carta aprovada de Cidades Educadoras. Mais tarde, em 1994, o movimento foi formalizado como o III Congresso da Associação Internacional de Bolonha. XIV Congresso Internacional de Cidades Educadoras será realizado de 2 a 4 de junho de 2016, na cidade de Rosário, Argentina, sob o lema “Os territórios da convivência nas cidades”, visando à construção de cidades mais justas, que estimulem a solidariedade e respeitem a diversidade, valorizando a igualdade de oportunidades e a integração social como princípios que possibilitem essa construção. <http://www.edcities.org/>
<http://www.cidadeseducadorasbrasil.net.br/Cidade-Educadora.aspx>http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9272-apresentacoes-rede-brasileira-cidades-educadoras-pdf. Acesso em 30/01/2016.

Cidades Sustentáveis, aprovados pelos participantes na Conferência Europeia sobre Cidades Sustentáveis, realizada em Aalborg, Dinamarca, em 1994.

Os princípios que norteiam a Cidade Educadora são: trabalhar a escola como espaço comunitário; trabalhar a cidade como grande espaço educador; aprender na cidade, com a cidade e com as pessoas; valorizar o aprendizado vivencial; priorizar a formação de valores. A Associação Internacional de Cidades Educadoras - AICE, com sede em Barcelona, é responsável pelo suporte e monitoramento das cidades educadoras; faz a adesão das novas cidades; divulga as experiências; apoia e acompanha a cidade que sedia o Congresso Internacional de Cidades Educadoras. Os objetivos são: promover o cumprimento dos princípios da Carta das Cidades Educadoras; impulsionar colaborações e ações concretas entre as cidades; participar e cooperar ativamente em projetos e intercâmbios de experiências com grupos e instituições com interesses comuns; aprofundar o discurso das Cidades Educadoras e promover a sua concretização; influenciar no processo de tomada de decisões dos governos e das instituições internacionais em questões de interesse para as Cidades Educadoras; dialogar e colaborar com diferentes organismos nacionais e internacionais. A integração da vida comunitária que diz não só respeito à administração local, mas também a todo o tipo de instituições e associações públicas e privadas. A Carta da AICE diz que as cidades trabalhem conjuntamente, numa linha educativa, para o desenvolvimento de políticas e comportamentos que programem e levem a efeito à qualidade de vida dos cidadãos, o seu compromisso com o espírito de cidadania e os valores de uma democracia participativa e solidária. Atualmente congregam 445 cidades espalhadas em 35 países; sendo no continente Africano (4 países e 5 cidades), nas Américas (12 países e 57 cidades), na Ásia (5 países e 21 cidades) e na Europa (14 países e 362 cidades). No Brasil são 14 cidades com o título de Cidades Educadoras: [Belo Horizonte](#); [Caxias do Sul](#); [Itapetinga](#); [Jequié](#); [Porto Alegre](#); [Santiago](#); [Santo André](#); [Santos](#); [São Bernardo Do Campo](#); [São Carlos](#); [São Paulo](#); [São Pedro](#); [Sorocaba](#); [Vitória](#).

Por outro lado, temos os compromissos assumidos em Aalborg (Dinamarca) firmados sobre o pacto político com o desenvolvimento sustentável que já foi assinado por mais de 650 municípios, principalmente europeus. Os compromissos consideram a participação da comunidade local na tomada de decisões, a economia urbana preservando os recursos naturais, a equidade social, o correto ordenamento do território,

a mobilidade urbana, o clima mundial e a conservação da biodiversidade, entre outros aspectos relevantes. Diante das diferenças entre as realidades brasileira e europeia, foram agregados dois novos eixos temáticos: "Educação para a Sustentabilidade e Qualidade de Vida" e "Cultura para a Sustentabilidade". Nessa Conferência de Aalborg (Dinamarca) foram constituídos os doze eixos orientadores do programa. Os eixos são:

- 1) [Governança](#), 2) [Bens Naturais Comuns](#), 3) [Equidade, Justiça Social e Cultura de Paz](#), 4) [Gestão Local para a Sustentabilidade](#), 5) [Planejamento e Desenho Urbano](#), 6) [Cultura para a sustentabilidade](#), 7) [Educação para a Sustentabilidade e Qualidade de Vida](#), 8) [Economia Local, Dinâmica, Criativa e Sustentável](#), 9) [Consumo Responsável e Opções de Estilo de Vida](#), 10) [Melhor Mobilidade, Menos Tráfego](#), 11) [Ação Local para a Saúde](#), 12) [Do Local para o Global](#).

Nesse contexto a proposta é sair da teoria para a prática, tendo em vista que os Programas das Cidades Educadoras (AICE) e das Cidades Sustentáveis (PCS) reúnem vários instrumentos de democracia e cidadania que podem contribuir para os governos e a sociedade civil promoverem o desenvolvimento sustentável das cidades, por meio de um processo socioeducativo. Nessa linha, a política pública de educomunicação socioambiental que se propõe para as cidades brasileiras, por meio do Consumo Responsável dos Alimentos, se soma as várias instituições privadas e públicas, órgãos públicos de controle social (Ministérios Públicos: Federal e Estadual, por exemplo), gestores públicos, educadores, meios de comunicação de massa e instituições de ensino e pesquisa, contra outro problema de extrema relevância vivenciado nas cidades: a Insegurança Alimentar, o que significa não ter acesso regular e permanente à alimentação em quantidade e qualidade adequadas.

2 Segurança Alimentar Adequada: produção e consumo em respeito à cultura

Para combater a Insegurança Alimentar é necessário perpassar pelo entendimento da Segurança Alimentar Adequada – SAA. A SAA está prevista na **LOSAN**- Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional aprovada em 2006, e está intimamente ligada à saúde da população onde direciona as práticas capazes de

combater a fome e a miséria. O artigo 3º da Lei Orgânica determina que a segurança alimentar adequada e/ou nutricional consiste, fundamentalmente, no direito de todos os indivíduos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e quantidades suficientes, sem o comprometimento com as outras necessidades básicas para a qualidade de vida, tem como base: “as práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja: ambiental, cultural e socialmente sustentáveis”.

Importante destacar a diferença entre Segurança Alimentar e Soberania Alimentar, a fim de que os estudos e os modos de produção e de consumo dos alimentos sejam compreendidos no trabalho. Soberania alimentar significa assegurar aos países o poder de decisão no que se refere à produção e ao consumo de alimentos suficientes a sua população, e este poder de decisão deve definir as políticas e estratégias visando uma produção sustentável com a comercialização e a distribuição de alimentos moldando às variações culturais locais. Ainda, merece dizer que a soberania alimentar é um tema importante considerando os diversos regimes alimentares que esfacelaram o meio ambiente, os recursos biológicos, as fronteiras alimentícias visando os intercâmbios com as comunidades científicas e industriais, os interesses materiais das comunidades tradicionais e dos países em desenvolvimento, os métodos tradicionais da agricultura familiar e suas capacidades de atuação em prol do equilíbrio natural.

Observa-se que o artigo 3º da LOSAN traz em seu bojo aspectos correlacionados à Segurança Alimentar Nutricional. Segurança Alimentar é lei e é compreendida como um direito humano fundamental, porque representa combater a fome e a desnutrição. Da mesma maneira, vincular à Segurança Alimentar ao princípio da soberania alimentar é reconhecer o direito dos povos em determinar livremente o que vai produzir e consumir de alimentos.

Afinal, o que orienta a cadeia da produção ao consumo? Nessa linha adentramos na função dos alimentos industrializados, orgânicos, geneticamente modificados e, do mesmo modo, como essa função se manifesta nos discursos e como são compreendidos pelo consumidor. Porque é preciso que a população de uma cidade saiba que os modos como ela venha a consumir os alimentos se relaciona à Segurança Alimentar prevista em lei; assim como seus estilos de comer influenciam no meio ambiente e na cidade;

ainda que as mudanças e/ou transformações ocasionadas pelos processos de produção dos alimentos venham a interferir nos modos de vida da sociedade.

Por isso, o consumo dos alimentos também é ato de comunicação e cultura, porque o ato de comer não é somente dar condições de sobrevivência aos indivíduos; o ato é transcendente, tendo em vista que a alimentação envolve outras dimensões, como o prazer e as emoções e está inserida na hospitalidade quando envolve o compartilhamento, a sociabilidade, a convivialidade, a dádiva e até mesmo, em algumas circunstâncias, a demonstração de *status*.

A hospitalidade se faz presente na comensalidade através do prazer da convivência exercida através dela e das relações nela estabelecidas. Historicamente a comensalidade, denominada de *convivium* pelos romanos, era instrumento de comunicação, de divertimento e entretenimento e se faz presente, exercendo estes papéis até os dias atuais³

Na cultura do alimento, como atributo do desenvolvimento sustentável, tem-se a sustentabilidade da cidade que é característica daquilo que se sustenta e se mantém por seus próprios meios. Nos dizeres de Carvalho.⁴

Diversas são as práticas sociais que devem ser acompanhadas da característica “*sustentabilidade*”, entre elas está o consumo, que adquire tal característica quando realizado de forma racional, ao contrário do que acontece no consumismo, onde o ato de consumir é realizado para atender necessidades artificiais, necessidades criadas e não primárias.

Assim sendo, o consumo responsável de alimentos se volta ao desenvolvimento socioeconômico, cultural e de inserção do indivíduo no centro das preocupações relativas ao modelo de cidade educadora e sustentável, haja vista esse modelo ter a

³ RODRIGUES, Heloisa de Almeida Fernandes. Alimentação como fonte de sociabilidade e de hospitalidade. In: *SINAIS - Revista Eletrônica*. Ciências Sociais. Vitória: CCHN, UFES, Edição n.12, v.1, Dezembro 2012, p.100.

⁴ CARVALHO, Dheynny de Melo. *Consumo Sustentável como fator determinante para a Sustentabilidade*. Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia – Facisa. disponível em: <http://carvalho01.jusbrasil.com.br/artigos/111749689/consumo-sustentavel-como-fator-determinante-para-a-sustentabilidade>. Acesso em 30 out 2015, p.4.

finalidade de educar, informar e/ou orientar e conscientizar a prática do consumo alimentar de modo adequado; afinal, sem esse ideal o projeto e/ou programa comunicacional, cultural e mercadológico não transforma a realidade, tampouco ameniza as desigualdades sociais das cidades.

2.2 O consumo responsável dos alimentos e a saúde na cidade

12

De acordo com o levantamento da Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel) – do Ministério do Meio Ambiente- MMA, sobre o estilo de vida (alimentação e atividades físicas) da população brasileira, em 2014 os dados informam que 52,5% da população estão acima do peso ideal, há nove anos, segundo a pesquisa, o excesso de peso atingia 43% das pessoas – o que representa um crescimento de 9,5% no período. Também aumentou a proporção de quem tem mais de 18 anos com obesidade (17,9%), considerando obesa a pessoa com índice de massa corporal (IMC) acima de 30. O IMC de “excesso de peso” varia entre 25 e 30. Interessante conferir em outra pesquisa do MMA. No Brasil, 56,9% das pessoas com mais de 18 anos estão com excesso de peso, ou seja, têm um índice de massa corporal (IMC) igual ou maior que 25. Além disso, 20,8% das pessoas são classificadas como obesas⁵ por terem IMC igual ou maior que 30. A obesidade é um fator de risco importante para doenças como hipertensão, diabetes e câncer⁶.

O assunto sobre a saúde é voltado também para a função socioambiental e o desenvolvimento pleno das cidades, como previsto na Constituição Federal de 1988 e no programa da Segurança Alimentar Adequada conforme previstas na Lei nº

⁵ A Organização Mundial de Saúde aponta a obesidade como um dos maiores problemas de saúde pública no mundo. A projeção é que, em 2025, cerca de 2,3 bilhões de adultos estejam com sobrepeso; e mais de 700 milhões, obesos. O número de crianças com sobrepeso e obesidade no mundo poderia chegar a 75 milhões, caso nada seja feito. Mapa da obesidade no mundo.

⁶ BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/producao-e-consumo-sustentavel>. Acesso em 10 ago 2015.

BUCCI, Maria Paula Dallari et alli. *Direitos humanos e políticas públicas*. Caderno Polis 2. São Paulo: Pólis, 2001.

11.346/2006 e nos Programas das Cidades Educadoras e Sustentáveis conferidos acima. Em ambos os programas se estabelecem as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição dos sistemas norteadores para as adoções e propostas do uso responsável e eficiente dos recursos e incentivos de um padrão de produção e consumo sustentáveis, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas de comunicação socioambiental, planos e ações com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, em prol da sustentabilidade urbana. Porque consumir alimentos é fundamental para o ser humano e para a dignidade da pessoa humana, desde que moderadamente e de modo responsável. Ao propor programas educacionais e sociocomunicacionais, culturais e mercadológicos que possam orientar a produção com vistas à sustentabilidade e o processo de consumo alimentar com responsabilidade, conseqüentemente, essas atitudes refletirão na vida humana e na cidade, não desconsiderando, também, a relevância da relação entre a cidade e o campo.

Nessa perspectiva o Ministério da Saúde em conjunto com os Ministérios do Meio Ambiente e das Cidades capacitam profissionais da área médica para avaliarem os pontos preocupantes das pessoas com excesso de peso, pois podem se tornar obesas no futuro. Para Josemberg Campos, presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica e estudioso sobre a prevenção e o controle da obesidade junto ao MMA, as soluções para o caso brasileiro envolvem mais atividade física das pessoas, alimentação equilibrada (sem gordura, sal e açúcar), sono adequado (dormir sete horas por noite) e vida com menos estresse. “O sobrepeso já traz doenças metabólicas como diabetes e hipertensão. Isso exige o uso diário de, pelo menos, cinco medicamentos com um custo mensal de 500 e mil reais. Acaba sendo um alto custo para sociedade, com remédios, planos de saúde, hospitais”, ressaltou Campos, que mantém reuniões periódicas com o Ministério da Saúde para tratar do tema.

Os quilos a mais na balança são fatores de risco para doenças crônicas, como pressão arterial e diabetes, que respondem por 72% dos óbitos no Brasil. Do total de entrevistados pela Vigitel em todo o país, 20% disseram ter diagnóstico médico de colesterol alto. O sedentarismo está relacionado ao aparecimento das doenças.

No mundo, segundo a Organização Mundial de Saúde, 31% dos adultos com 15 anos ou mais não são suficientemente ativos. Esse índice no Brasil, segundo o Vigitel 2014, que soma apenas as pessoas com mais de 18 anos, é de 48,7%. O desafio assumido pelo Ministério da Saúde é reduzir esse percentual a 10% até 2025⁷.

Nesse diapasão o “Plano Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade: promovendo modos de vida e alimentação adequada e saudável para a população brasileira”, pretende dinamizar os seguintes eixos: I. Disponibilidade e acesso a alimentos adequados e saudáveis; II. Ações de educação, comunicação e informação; III. Promoção de modos de vida saudáveis; IV. Vigilância Alimentar e Nutricional; V. Atenção integral à saúde; VI. Regulação e controle da qualidade e inocuidade de alimentos. Esses eixos foram elaborados no CT 6 da CAISAN - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Ministério da Educação; Ministério da Saúde; Ministério das Cidades; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Organização Pan-Americana de Saúde/Organização Mundial. Além destes ministérios, foram realizadas reuniões setoriais com os Ministérios do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Fazenda, Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB/MAPA, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Pesca.

Confere-se com esses eixos, acrescidos aos dos Programas das Cidades Educadoras e Sustentáveis que é dever jurídico do Estado e das instituições que procuram dar respostas aos problemas sociais, por meios dos processos comunicativos e jurídicos, disponibilizar conteúdos que venham traduzir, informar, dar a conhecer e convergir com a função socioambiental das cidades, por meio de um projeto para o desenvolvimento humano sustentável. É sabido que os problemas da Insegurança Alimentar e da Soberania Alimentar advêm da crise ambiental (produção de alimentos de modo inadequado), que por sua vez, atingem as cidades de uma forma ou de outra (consumindo alimentos inadequados).

⁷ BRASIL. Ministério da Saúde. *Metade dos brasileiros está com excesso de peso*. Disponível em <http://www.brasil.gov.br/saude/2015/04/metade-dos-brasileiros-esta-com-excesso-de-peso>. Acesso em 28 out 2015.

A citação abaixo nos chama a atenção para a realidade atual no Brasil. Dentre as consequências mais emblemáticas da insustentabilidade do nosso modo de vida é a obesidade que vem atingindo indiscriminadamente os seres humanos sejam eles ricos e pobres, de todas as idades e gêneros, de países emergentes ou industrializados. Tão devastadora para a humanidade quanto à degradação ambiental, esta degradação “corporal” já é considerada pela Organização Mundial da Saúde uma doença que se espalha rapidamente por todos os cantos do planeta.

O que chama a atenção do Brasil, em relação ao mesmo problema nos outros países, é que aqui as pessoas estão engordando mais rápido. Em trinta anos, a obesidade triplicou em todas as faixas de idade. E o IBGE alerta que, se nada for feito desde já, em dez anos o Brasil terá a mesma população de obesos que os EUA, onde 2/3 sofrem com sobrepeso. Lá, órgãos públicos calculam que 10% de todos os gastos com saúde no país ocorrem por doenças associadas à obesidade, representando uma cifra de 147 bilhões de dólares. Com relação ao Brasil, em 2003, um estudo foi elaborado pela Força Tarefa Latino-Americana de Obesidade, uma entidade que reúne as principais sociedades de obesidade da América Latina. De acordo com o estudo, naquele ano, quando 40% dos adultos eram obesos (hoje, são 49%), o Brasil gastava um bilhão e cem milhões de reais por ano com internações para tratar de males causados pelo excesso de peso, como diabetes, derrames, doenças cardíacas, problemas ortopédicos e de coluna, entre outros. Como nosso índice de obesidade ainda é crescente, estes custos tendem a aumentar ainda mais, com reflexos também na produtividade do trabalho e na vida social.⁸

Por essa abordagem é possível conduzir a um quadro conceitual relevante, afinal, para que a política pública de comunicação socioambiental seja possível convém que os meios de comunicação de massa, as instituições públicas e privadas (administrativas, de ensino, econômicas) se aliem nas realizações de projetos e/ou programas destinados à produção de conteúdo para as mídias, escolas, instituições de ensino superior, prefeituras, etc., sobre as práticas saudáveis e de manutenção da vida, como por exemplo, por meio do consumo responsável dos alimentos.

⁸ Instituto Ethos. *Obesidade, civilização e sustentabilidade*. Disponível em: <http://www.institutoethos.com.br>. Acesso em 30 ago 2015.

OMS. Disponível em: <http://www.abeso.org.br/atitude-saudavel/mapa-obesidade>. Acesso 28/10/2015.

3 Alimentar-se corretamente para a sustentabilidade e o enfrentamento das desigualdades na cidade

Nossa defesa é abordar a cidade como o espaço social e de educação e comunicação; locus de vivência e convivência e dos direitos fundamentais, no sentido de pensar que a cidade também é produtora de sentidos, ou seja, a discussão sobre a noção jurídica sobre a cidade é ampliada porque aí está relacionada com as questões recíprocas de políticas públicas e o exercício administrativo que prevê a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), acrescidos às áreas educacionais, haja vista essas áreas se tratarem de uma instância autêntica em ambos os casos, no que se refere à construção de ecossistemas comunicativos abertos, dialógicos e criativos, cujo ideal é o sujeito não ser mero espectador ou reproduzidor dos discursos, sejam eles midiáticos, ou não, mas, produtor de processos comunicativos nos espaços da cidade. Portanto incide em educar para alimentar-se corretamente, na tentativa de por meio do consumo responsável dos alimentos, as cidades possam enfrentar as desigualdades sociais, como por exemplo, a fome, a desnutrição, ou ainda problemas de saúde como a obesidade, a anorexia, o diabetes, o colesterol, o câncer provocado por práticas alimentares inadequadas, dentre outros.

Sobre a fome merece destacar o desperdício de alimentos, haja vista que estudos revelam que cerca de 1,3 bilhões de toneladas de comida vão para o lixo anualmente em todo o planeta, sendo que metade desse desperdício ocorre na fase inicial da produção, manipulação, pós-colheita e armazenagem. O restante acontece nas fases de processamento, distribuição e consumo⁹. É aqui que deve se inserir o interesse público para o desenvolvimento sustentável das cidades; para isso, os estudos mantêm uma conexão direta também com o direito, a política e a educação, porque é preciso entender a cidade, o que ela significa, representa e defende. Desperdiçar alimentos não deixa de ser um assunto da ordem jurídica, tampouco a fome, haja vista ser direito de todos os

⁹REIS, Gustavo. *A fome e o desperdício*. Pragmatismo Político. Disponível em: <http://www.pragmatismopolitico.com.br/2016/02/a-fome-e-o-desperdicio.html>. Acesso em 03/06/2016.

cidadãos a alimentação de qualidade e de quantidade suficiente para a qualidade de vida.

Nessa direção, chegar até o modelo de cidade educadora e sustentável, constituída pelo conjunto político dos sujeitos que, baseados numa relação social privada e de troca de mercadorias, conhecimentos e informações, debate no espaço público a formulação dos conjuntos de dispositivos de cidadania, como por exemplo, “o quê e o como comer” para ser saudável, é um deles. No entanto, esse conjunto de dispositivos passa a ser significativo na medida em que estabelece mecanismos institucionais e culturais visando a organizar efetivamente as relações, por um lado entre os sujeitos e os grupos sociais e, por outro, entre estes e as instituições sociopolíticas, econômicas, etc. Assim, os sistemas educacionais e culturais da cidade sustentável tentam se adequar à realidade local, ao mesmo tempo em que se organizam de acordo com as peculiaridades do discurso do sistema político que os propõem. Quando passa a ser o espaço social e da política, a cidade e seus envolvidos se voltam em prol da efetivação dos direitos sociais constantes na CF/88.

Assim, propaga pela cidade, também educadora, o acontecimento estético, mesmo que esse acontecimento esteja disposto em discursos opostos e de tensão: i) o da mensagem das suas forças internas (mundo da vida), característica do plano dos seus habitantes que chamamos de psicoesfera; a psicoesfera é o resultado das crenças, desejos, vontades e hábitos que inspiram comportamentos filosóficos e práticos, as relações interpessoais e a comunhão com o Universo¹⁰; e, ii) o da mensagem das forças produtoras, centrado no controle econômico, consumista e político (mundo sistêmico), utilizando os termos de Habermas (2003). E como esses discursos podem se relacionar com a política pública de comunicação socioambiental, cultura e mercado? Por meio da efetividade de uma cidade mais justa, educadora e mais humana. Afinal, as figuras que tratam da participação popular nos processos políticos, os conselhos de direitos previstos na Constituição Federal e em leis que regulamentam direitos sociais, tais como a Lei Orgânica da Saúde, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação ambiental, a legislação da assistência social entre outros, também carecem de uma operacionalização adequada, e aqui defendemos que a propositura deva partir de

¹⁰ SANTOS, Milton. *A urbanização Brasileira*. 5ª ed. São Paulo: Hucitec, 2005.

projetos educacionais objetivando uma educação cidadã para o consumo responsável dos alimentos.

Assim, os direitos à educação, comunicação, alimentação e respeito à diversidade cultural são assegurados pela Constituição democrática e, possuem como consequências de suas próprias essências o respeito à dignidade humana e à função socioambiental da cidade. Contudo, faz tempo não é mais suficiente relatar e atribuir direitos: cumpre torná-los efetivos.

Nesse diapasão, a comunicação socioambiental ora defendida, é aquela voltada ao modelo de cidade que agrega esses conhecimentos e cria mecanismos de repasses aos seus habitantes, logo, direciona os envolvidos no processo e nas ações para o dever-fazer e saber-fazer, por meio dos veículos de comunicação social, a cidade como lócus dos direitos fundamentais; pois a cidade se volta à comunicação com os seus habitantes; seus habitantes se comunicam com a cidade, ao mesmo tempo em que os habitantes passam a se comunicarem entre si e com o seu entorno, tendo em vista que estão preparados de modo sensível e consciente ao consumo responsável dos alimentos, à empatia, ao reconhecimento do outro, além de estimularem outras ações que se voltam ao desenvolvimento das boas práticas socioambientais, tornam a cidade o espaço da educação e da sustentabilidade. Porque, na medida em que não se tem a consciência democrática acerca dos agravos os quais possam causar à cidade por meio da massificação da produção, do consumo sem medidas e da contratação dos serviços que deixa o consumidor/cidadão em desvantagem, pode agravar a função socioambiental da cidade. Essas temáticas devem ser inseridas na pauta das mídias, nas produções publicitárias, no ambiente empresarial, nos conteúdos educacionais, na tentativa de estimular as empresas produtoras e fornecedoras, como também os consumidores e os gestores públicos a se sensibilizarem com a causa da cidade sustentável.

Ainda, a compatibilização da comunicação socioambiental proposta ao exercício da cidade sustentável por meio do consumo responsável dos alimentos se acentua na tentativa de equilibrar e gerar forças entre produtores e distribuidores, por um lado, e consumidores por outro; cujos objetivos são tornar aqueles que consomem o bem alimentos, menos vulneráveis em face da falta de conhecimento, porque a vulnerabilidade pode ser tríplice: de ordem educacional, jurídica, comunicacional

(fática, no sentido do emissor estabelecer o contato e verificar se o receptor está recebendo a mensagem de forma autêntica, verdadeira, ou ainda visando prolongar o contato para o bem de ambos).

Sob esta perspectiva metodológica a política de educomunicação socioambiental é espaço social e de educação, o espaço onde os sujeitos: mídia, cidadãos e poder público, instituições de ensino públicas e privadas poderiam construir a comunidade de comunicação, onde se praticam os ensinamentos necessários, consubstanciados a um processo político-pedagógico e comunicativo-dialógico à Comunicação Socioambiental e à Prática de Consumo. Nesse contexto, traduzimos a ação dos sujeitos de comunicação a partir das experiências, também, do consumo responsável dos alimentos, porque a “educação” como afirmação da liberdade, consiste em uma prática educativa que só pode alcançar efetividade e eficácia na medida da participação crítica e livre dos sujeitos, – matriz do idealismo de Paulo Freire (2006, 2007, 2008, 2009). Isto significa que nas ações programáticas da mídia em função dessa lógica, associadas aos demais entes sociais, tem o objetivo de estruturação da democratização da cidade pelos sujeitos e pelo consumo responsável dos alimentos; afinal, a ideia de liberdade só adquire plena significação quando se relaciona com a luta concreta dos sujeitos por libertar-se, e não na prática da *sloganização* resguardada em práticas individualistas visando o próprio benefício. Segundo essa lógica, o ato de comer/alimentar é uma prática social que sempre se vincula a uma dádiva, não a um contrato comercial. Daí restringir-se à análise da prática do consumo nos domínios doméstico e público, sem desconsiderar a comercial e da justiça para um Brasil mais justo, cidadãos mais saudáveis e cidades educadoras e sustentáveis.

Conclusão

Observa-se a partir da metodologia que as áreas da Educação, Cidade, Meio Ambiente, Comunicação e Economia passam a assumir características diferentes das tradicionais que lhes são atribuídas, com uma gama de papéis contextualizados e em relação com os envolvidos na pesquisa (os habitantes da cidade), o território e a política

que os sustentam na produção dos discursos, ao mesmo tempo em que aprendem a analisar discursos em prol da prática de consumo responsável dos alimentos, como é o caso em específico.

O projeto educ comunicativo, atrelado ao comunicativo socioambiental e cultural previstos nos modelos de Cidade Educadora e Cidade Sustentável e de produções midiáticas, é alicerçado em programas e serviços dotados de sentidos à luz dos princípios do movimento da sustentabilidade, em prol da política de desenvolvimento urbano e dos direitos cidadãos: educação, saúde, alimentação, trabalho e moradia, lazer, segurança, etc.

Por fim, o que levará a cidade a ser produtora de discursos para além das suas funções tradicionalmente conhecidas: econômica, social, política e de prestação de serviços e de produção, é o cidadão conhecedor dos seus direitos e deveres a fim de que possa vir a assumir o lugar onde se vive – a cidade nesse caso, como locus da formação e da promoção de todos os habitantes, com os meios de comunicação, os órgãos jurídicos, os agentes produtores, os gestores públicos e os consumidores como parceiros na empreitada. Afinal, para amenizar os problemas das cidades, decorrentes do consumo inadequado de alimentos, significa convocar os sujeitos para serem protagonistas e responsáveis pelo modelo de cidade mais humana e justa; comer também implica responsabilidade; desperdiçar alimentos idem. Nesse sentido, para que haja o alcance dessa convocação e se concretize o ideal de cidade: educadora e sustentável é necessário mudanças culturais, haja vista que a conscientização perpassa pela educação, informação, compromisso social.

Referências

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. Lumen Juris, RJ, 1996.

BAUMAN, Z. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BENJAMIN, Antônio Herman. **Revista de Direito Ambiental** vol. 09, ano 3, janeiro-março, Ed. RT, 1998.

BHABHA, H. K. **O local da cultura**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Metade dos brasileiros está com excesso de peso**. Disponível em <http://www.brasil.gov.br/saude/2015/04/metade-dos-brasileiros-esta-com-excesso-de-peso>. Acesso em 28 out 2015.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2007.

_____. **Lei 10.257, de 10 de julho de 2011**. Estatuto das Cidades (2001). Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece as diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 11 de jul. 2001.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira**. Brasília. DF, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

_____. **PNE - Plano Nacional de Educação: Metas 2011-2020**. Brasília. DF, 2016. Disponível em: [www. http://pne.mec.gov.br/](http://www.pne.mec.gov.br/)

_____. Ministério do Meio Ambiente. <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/producao-e-consumo-sustentavel>. Acesso em 10 ago 2015.

BUCCI, Maria Paula Dallari et alli. **Direitos humanos e políticas públicas**. Caderno Polis 2. São Paulo: Pólis, 2001.

CANCLINI, Nestor Garcia. **Culturas híbridas**. São Paulo, Edusp, 2000.

_____. **Consumidores e cidadãos**: conflitos culturais da globalização. Rio, Edit. UFRJ, 1999.

CARVALHO, Dheynty de Melo. **Consumo Sustentável como fator determinante para a Sustentabilidade**. Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia – Facisa. disponível em: <http://carvalho01.jusbrasil.com.br/artigos/111749689/consumo-sustentavel-como-fator-determinante-para-a-sustentabilidade>. Acesso em 30 out 2015.

DOUGLAS, M.; ISHERWOOD, B. **O mundo dos bens**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2004.

FERRARA, Lucrécia D'Alessio. **Comunicação Espaço Cultura**. São Paulo: Annablume, 2008.

FREIRE, Paulo. **Política e Educação: ensaios**. 7ª Edição. (Coleção Questões da Nossa Época) São Paulo: Editora Cortez, 2003.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio, Zahar Edit. 1978.

Instituto Ethos. **Obesidade, civilização e sustentabilidade**. Disponível em: <http://www.institutoethos.com.br>. Acesso em 30 ago 2015.

OMS. Disponível em: <http://www.abeso.org.br/atitude-saudavel/mapa-o-besidade>. Acesso 28 out 2015.

PADILHA, Paulo Roberto; SILVA, Roberto da (orgs). **Educação com qualidade social**. A experiência dos CEUs de São Paulo. Cap 2: Gestão, Conselho Gestor e Legislação. São Paulo: Instituto Paulo Freire; Cortez Editora, 2004.

PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS. **Agenda para a Sustentabilidade das Cidades**. http://www.cidadessustentaveis.org.br/institucional/a_plataforma. Acesso em 20/0125/2015.

REIS, Gustavo. **A fome e o desperdício**. Pragmatismo Político. Disponível em: <http://www.pragmatismopolitico.com.br/2016/02/a-fome-e-o-desperdicio.html>. Acesso em 03/06/2016.

RODRIGUES, Heloisa de Almeida Fernandes. **Alimentação como fonte de sociabilidade e de hospitalidade**. In: **SINAIS - Revista Eletrônica**. Ciências Sociais. Vitória: CCHN, UFES, Edição n.12, v.1, Dezembro 2012.

SANTOS, Milton. **A urbanização Brasileira**. 5ª ed. São Paulo: Hucitec, 2005.